



Agência Nacional de Transportes Aquaviários  
Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ - CPLA

## ATA DE REUNIÃO

ATA DA 246ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONCESSÕES E ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ - CPLA INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 94, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023, E DESIGNADA PELA PORTARIA DE PESSOAL Nº 47/2024-DG/ANTAQ.

Às dezoito horas do décimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (18/12/2024), realizou-se presencialmente, na Sala de Reuniões XV.01.02 da B3, a 246ª Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Concessões e Arrendamentos Portuários da ANTAQ – CPLA, instituída pela Resolução Antaq Nº 94, de 21 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 23 de fevereiro de 2023. Estavam presentes os servidores YGOR DI PAULA JULLIANO SILVA DA COSTA, matrícula SIAPE nº 1775273, Presidente da Comissão, JOÃO PAULO UNDCIATTI BARBIERI, matrícula SIAPE nº 2244732, Presidente substituto, BRUNO EDUARDO NEVES JANUZZI, matrícula SIAPE nº 1906114 e o servidor FABIO AUGUSTO GIANNINI, matrícula SIAPE nº 1774255. O servidor FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA, matrícula SIAPE nº 6839966, estava de férias. Apresentadas as informações gerais pelo Presidente, prosseguiu-se à apreciação e aprovação por unanimidade da Divulgação de Decisão CPLA (SEI nº 2429975), relativo ao Edital do [Leilão Nº 09/2024-ANTAQ - ITG02](#), da Divulgação de Decisão CPLA (SEI nº 2429961), referente ao [Leilão Nº 08/2024-ANTAQ - MCP03](#) e Divulgação de Decisão CPLA (SEI nº 2429970), referente ao [Leilão Nº 07/2024-ANTAQ - MAC16](#).

No que se refere à Sessão Pública e abertura das Propostas do [Leilão Nº 08/2024-ANTAQ - MCP03](#), informa-se que, após a abertura do Volume 02 da Proponente Companhia Norte de Navegação e Portos - CIANPORT, foi constatado erro formal no documento, cujo item 3.8 restou faltante. Da mesma forma, após a abertura do Volume 02 da Proponente Arco Norte Infraestrutura e Logística Ltda, constatou-se que o documento assinado não trouxe os itens 3.8 e 4.0. Por tratar-se de mero erro formal, que não modifica, compromete ou macula a apresentação das propostas pelo arrendamento, a CPLA deliberou e decidiu diligenciar as Proponentes, as quais procederam à retificação da proposta com a inclusão, respectivamente, dos citados itens. Sobre a questão, informa-se que a Proponente Atena Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia apresentou, após o término da sessão pública, petição por meio da qual solicitou que constasse o seu inconformismo acerca do cerceamento de seu suposto direito de participação no Leilão viva voz realizado na data de 18 de dezembro de 2024 em ata a ser publicada, tendo em vista a existência, nas suas palavras, "de proposta concorrente com erro material (e não meramente formal), conforme publicamente informado no momento da abertura das propostas, que seria hábil a desclassificá-la com base no item 22.4 do Edital e referência". Sobre a questão levantada pela

Proponente, a CPLA decidiu fazer constar em ata o conteúdo da petição e, na oportunidade, informa que não procede o argumento segundo o qual o erro diligenciado teria sido material. Como relatado acima, tratou-se de erro formal, com simples ausência de itens que não configuram alteração na substância das propostas apresentadas.

Não havendo nada mais a ser discutido, foi lavrada a presente ata, devidamente assinada pelo Sr. Presidente e pelos demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação de Concessões e Arrendamentos Portuários da ANTAQ.

Brasília, 18 de dezembro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação de Concessões e Arrendamentos Portuários da ANTAQ - CPLA



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Undiciatti Barbieri, Membro da CPLA**, em 18/12/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Eduardo Neves Januzzi, Membro da CPLA**, em 18/12/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto Giannini, Membro da CPLA**, em 18/12/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ygor Di Paula Julliano Silva da Costa, Presidente da CPLA**, em 18/12/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2430686** e o código CRC **C0872E90**.